



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

Lei nº 2403 de 06 de novembro de 2023

“ALTERA O PARÁGRAFO §1º, DO ARTIGO 45 DA LEI 2.134 DE 05 DE ABRIL DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **NIRLEI CRISTIANI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo §1º do Artigo 45 da lei 2.134 de 05 de Abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O vencimento mensal dos Membros do Conselho Tutelar será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e será corrigido pelo mesmo índice que for aplicado aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilícinea-MG, 06 de novembro de 2023.


Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 09/11/23 nos
termos das Legislações Aplicáveis.

